



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 1.990

Macapá, 2a.-feira, 17 de março de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0198 de 11 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10311-MI/NIA/BSB/75,

RESOLVE:

Art. 1.º — Alterar o Decreto (P) n.º 0006, datado de 07 de janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial n.º 1.955, de 13 de janeiro do mesmo ano, que aposentou nos termos dos artigos 101, item III e 102, item I, alínea «a» da Constituição do Brasil — Emenda n.º I —, Hesiodo Batista, ocupante do cargo de Técnico Rural (Código P-205.13-B), para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser efetivada com base no artigo 176 item II, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com § 1.º do artigo 177, da Constituição de 1967, no cargo de Técnico Rural — Código P-205.13-B —, (Matrícula do IPASE — 1.777.541).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0199 de 11 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Daniel de Alencar, Secretário de Administração e Finanças do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, Exm.º Senhor Arthur Azevedo Henning.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0200 de 11 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Fernando Luiz Ramos Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, a fim de tratar assuntos do interesse da Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0201 de 11 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Airton de Almeida, diretor da Divisão de Serviços Públicos, símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Obras Públicas, do Quadro acima mencionado, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0202 de 12 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72, e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Daniel de Alencar, Secretário de Administração e Finanças do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, Exm.º Senhor Arthur Azevedo Henning.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0203 de 12 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 16 de outubro de 1974, Angelo Saraiva dos Santos, matrícula n.º 2.071.790, no cargo de Guarda, GL-203, 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0199/75-GAB).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve aos assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas anuais reavovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 de cada mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0204 de 12 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra «a», da Constituição, a Alceu Paulo Ramos, matrícula n.º 1.684.327, no cargo de Contador TQ-302. 21-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0219/75-GAB.).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0205 de 13 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Vitor José Moreira dos Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, atualmente no exercício da função de Chefe do Serviço de Aeronáutica, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá —, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar assuntos do interesse da Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) nº 0209 de 13 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0163/75-SEC.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Senhora Nilza Maria de Macedo Matos, ocupante da função de Secretária do Ensino Primário, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos de ar-

tigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido Contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

Convênio

Convênio de compromisso e delegação de competência entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, na forma abaixo:

1. — Partes convenionadas: — O Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Governador, Senhor Arthur Azevedo Henning, daqui por diante denominado GTFA e a Prefeitura Municipal de Amapá, daqui por diante denominada PMA, representada por seu Prefeito, Senhor Leonel Nascimento, resolvem e reciprocamente se obrigam a cumprir as cláusulas abaixo estipuladas:

2. — Local e data: — Lavrada e assinado nesta cidade, em uma das salas do prédio onde funciona o Gabinete do Governador, aos cinco dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e cinco;

3. — Objeto do Convênio: O GTFA concede à PMA a delegação de atribuições e recursos, para o prosseguimento e conclusão dos serviços de construção do Posto de Rádio da Vila de Tartarugalzinho, Município de Amapá, no prazo de 60 dias corridos, obedecendo, rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas (SOP), não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração sem prévia autorização daquela Secretaria;

4. — Fundamento Legal do Convênio: — O presente convênio foi lavrado tendo por fundamento o parágrafo 5.º do artigo 19, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;

5. — Execução: — A execução dos trabalhos

cabará a PMA e obedece ao projeto fornecido pela Secretaria de Obras Públicas (SOP).

6. Dotação: — A despesa decorrente da realização dos serviços, orçada pelo valor global de sessenta mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 60.787,50), correrá por conta de recursos da União — Programa Desenvolvimento Regional Administração Geral — Construção e adaptação de Imóveis — Elemento de despesa 4.1.1.0 — Empenho n.º 347/75 — Exercício de 1.975.

7. — Despesa: — Todas as despesas efetuadas para os serviços, correrão por conta da PMA.

8. — Fiscalização: O GTFA fiscalizará, através da SOP, a execução dos trabalhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes;

9. — Requisição de Numerário e entrega de recursos: As requisições de numerários serão encaminhadas à Secretaria de Obras Públicas e a entrega dos recursos será feita pela Secretaria de Administração e Finanças do GTFA;

10. — Prestação de Contas: A PMA prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após trinta (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente ao recurso, mediante apresentação de documentos bastantes e comprobatórios;

11. — Vigência: O presente convênio passará a ter validade após sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá e vigorará até ao fim do prazo de conclusão dos serviços estipulados na cláusula 3.ª deste Convênio;

12. — Rescisão: O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes convenionadas.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor, os representantes GTFA e PMA com as testemunhas abaixo.

Macapá, 5 de março de 1975.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Testemunhas:

1.ª Rubens José dos Santos

2.ª Waldemar Firmino de Lima

Convênio

Convênio de compromisso e delegação de competência entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, na forma abaixo.

1 — Partes Convenionadas: O Governo do Território Federal do Amapá, através de seu Governador, Senhor Arthur Azevedo Henning, daqui por diante denominado GTFA e a Prefeitura Municipal de Amapá, daqui por diante denominada PMA, representada por seu Prefeito, Senhor Leonel Nascimento, resolvem e reciprocamente se obrigam a cumprir as cláusulas abaixo estipuladas:

2 — Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade, em uma das salas do prédio onde funciona o Gabinete do

Governador, aos seis dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e cinco;

3 — Objeto do Convênio: O GTFA concede à PMA, a delegação de atribuições e recursos, para a execução dos serviços de reforma geral do prédio onde funciona o Posto Médico da cidade de Amapá, no prazo de noventa (90) dias corridos, obedecendo rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas (SOP), não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração, sem prévia autorização daquela Secretaria;

4 — Fundamento Legal do Convênio: O presente convênio foi lavrado tendo por fundamento o parágrafo 5.º do artigo 10, do Decreto-Lei n.º 200, de 23 de fevereiro de 1967;

5 — Execução: A execução dos trabalhos cabará à PMA, e obedecerá ao projeto fornecido pela Secretaria de Obras Públicas;

6 — Dotação: — As despesas decorrentes da realização dos serviços, orçada no valor global de duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 266.269,20), correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — Programa Saúde: Assistência Hospitalar Geral — Desenvolvimento do Setor Saúde — Elemento de Despesa 4.1.1.0, alocados no Plano de Obras de 1975 — Empenho n.º 345/75;

7 — Despesas: — Todas as despesas efetuadas para os serviços correrão por conta da PMA;

8 — Fiscalização: — O GTFA fiscalizará através da Secretaria de Obras Públicas (SOP), a execução dos trabalhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes;

9 — Requisição de Numerário e Entrega de Recurso: — As requisições de numerários serão encaminhadas à Secretaria de Obras Públicas e a entrega dos recursos será feita pela Secretaria de Administração e Finanças do GTFA;

10 — Prestação de Contas: — A PMA prestará conta dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após trinta (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente aos recursos, mediante apresentação de documentos bastante e comprobatórios;

11 — Vigência: — O presente convênio passará a ter validade após sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá e vigorará até ao fim do prazo de conclusão dos serviços estipulados na cláusula 3.ª deste convênio;

12 — O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão por qualquer das partes convenionadas.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente convênio em seis (6) vias de igual teor, os representantes do GTFA e PMA, com as testemunhas abaixo.

Macapá, 06 de março de 1975.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Testemunhas:

Rubens José dos Santos
Waldemar Firmino de Lima

Justiça dos Territórios

Primeira Circunscrição

Comarca de Amapá — T.F. do Amapá

Edital de Praça do Bens Pertencentes a Francisco Pontes Teixeira

O Doutor Rubens Baptista de Oliveira, Juiz Temporário com jurisdição plena na Comarca de Macapá, prorrogada a esta de Amapá, Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que interessar possa que, no dia

vinte e três (23) do mês de abril próximo vindouro, às 10:00 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, levará a público pregão, em primeira praça, dos bens pertencentes a Francisco Pontes Teixeira, penhorados nos autos unificados números 621,622, 623 e 4.710 da Ação Executiva em que é exequente o Banco do Brasil S/A., Agência de Macapá-Ap e executado, Francisco Pontes Teixeira, constantes de: Imóvel - Um terreno denominado «Boa Esperança», situado no lugar «Tucuman», neste Município de Amapá, medindo hum mil (1.000) metros de frente por sete mil e quinhentos (7.500) metros de fundos, correspondente a setecentos e cinquenta hectares (750h,00,00), registrado no Registro de Imóveis desta Comarca, no livro nº 3-B, em 17 de maio de 1968, sob o número de ordem 704, avaliado em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros); Benfeitorias — Uma casa para vaqueiro, construída de madeira de lei, coberta com folhas de zinco galvanizado, medindo aproximadamente, 5 metros de frente por 6 de fundo, avaliada em 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); Um curral em madeira de lei, medindo aproximadamente 60 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 2.500,00; Cercas de arame, com tarugos em madeira de lei, avaliadas em conjuntamente, em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e um capinzal (capim de planta), avaliado em Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), totalizando o valor global do imóvel e suas benfeitorias em Cr\$ 53.200,00 (cincoenta e três mil e duzentos cruzeiros), sendo o referido executado o depositário dos aludidos bens, não pesando ônus sobre os mesmos. Se porventura não houver licitantes, não sendo arrematados ou adjudicados os bens acima descritos, será realizada nova praça, ficando desde já designada para o dia oito (8) de maio do corrente ano, às nove horas. Os bens poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação e na segunda praça a quem mais der.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital em três vias de igual teor e forma, que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos cinco (5) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Olavo Pereira Alves, Escrivão, o datiloguei e subscrevo.

Rubens Baptista de Oliveira
Juiz Temporário com jurisdição plena

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça dos Bens Pertencentes a Amiraldo Teixeira Leite e Adelino Fernandes Gurjão Filho.

O Doutor Rubens Baptista de Oliveira, Juiz Temporário c/Jurisdição Plena da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz Saber aos que interessar possa que, no dia 15 de abril do corrente, às 10:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, levará a público o pregão de primeira praça dos bens pertencentes a Amiraldo Teixeira Leite e Adelino Fernandes Gurjão Filho, penhorados nos autos de Ação Executiva em que é exequente o Banco do Brasil S/A e executados Amiraldo Teixeira Leite e Adelino Fernandes Gurjão constante de: uma (1) automóvel marca FORD Corcel, de 4 (quatro) portas, de cor verde paineira, motor nº 068473, chassis nº OB25-D36302, com chapa de aluguel nº AB-0254, equipado com taxímetro marca capelinha, série CA-87076, com bandeira de táxi e rádio de três (3) faixas de ondas, com pneus semi-novos, estando o referido veículo em perfeito estado com conservação, possuindo, entretanto, um amolgado na porta direita dianteira, impossibilitando o le-

vantamento de vidro da mesma porta, não pesando ônus sobre o mesmo. Se porventura o bem for arrematado ou adjudicado, será realizado novo leilão, no dia 06 de maio do corrente ano. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros). Na 2ª praça a quem mais der.

E, para que chegue ao conhecimento do interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

Rubens Baptista de Oliveira
Juiz Temporário C/Jurisdição plena

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Terceira Praça dos Bens Pertencentes a José Conceição Rocha.

O Doutor Rubens Baptista de Oliveira, Juiz Temporário C/Jurisdição plena da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz Saber aos que interessar possa que, no dia 16 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, levará a público o pregão de terceira (3ª) praça dos bens pertencentes a José Conceição Rocha, penhorados nos autos de Sequestro em que é requerente Banco do Brasil S/A e requerido José Conceição Rocha, constantes de: 1-Quarenta (40) reses, sendo um (1) reprodutor, vine e três (23) vacas, des (10) mamotes e bezerros, seis (6) mamotes e bezerros e cinco (5) búfalos, todos de Marca holandesa, referidos bens encontram-se em poder de depositário Senhor João dos Santos Rocha, na Fazenda Macacoari, Município de Macapá; 2-Uma parte da posse «Prazeres» com 68 ha. localizada à margem do Rio Macacoary, Município de Macapá, registrada sob nº 2260, fls. 118 do livro 3-B, em 02.01 e 30.03.64, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá, não pesando ônus sobre os mesmos. Os bens poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) sendo que as reses estão avaliadas no valor de Cr\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) e a parte da posse está avaliada em Cr\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente e outros iguais que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

Rubens Baptista de Oliveira
Juiz Temporário c/Jurisdição plena

Telecomunicação do Amapá S/A **TELEAMAPÁ**

Comunicação aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta empresa, em sua sede à rua São José 1884, nesta cidade, os Documentos a que se refere o Decreto Lei nº 2627 de 1940 a saber:

- a) — Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, e principais fatos Administrativos do exercício findo em dezembro de 1974;
- b) — Cópias do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
- c) — Parecer do Conselho Fiscal;
- d) — Lista dos Acionistas que não integraram as ações e o número delas.

Macapá, 13 de março de 1975.

Victor Hugo Gerth Britto
p/Diretor Superintendente